PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 26 de março de 2025 | Ano XX | Edição 2073 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 2
Secretaria Municipal de Educação 42
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 45
Secretaria Municipal de Saúde 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 7020/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autorizam os incisos V e VI do artigo 7º, contidos na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 11.597.531,58** (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.231.615,37** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos), estão com a programação discriminada no extrato anexo a este decreto e, são decorrentes ao excesso de arrecadação, nas fontes de recursos de transferências e convênios estaduais e federais vinculados e recursos do tesouro municipal, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, no valor de **R$ 10.365.916,21** (dez milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas estaduais e federais e do tesouro municipal sendo os valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 7021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 6º, contido na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.658.535,37** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 2.658.535,37** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 7022/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 7º, contido na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.270.032,98** (um milhão, duzentos e setenta mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 1.270.032,98** (um milhão, duzentos e setenta mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 7023/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.490, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.490, de 1 º de janeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 25.468.466,10** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 25.468.466,10** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 7036/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa até o limite da dotação consignada como reserva de contingência, conforme autoriza o inciso II do artigo 6º contido na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 43.117,66** (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), conforme programação constante no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - **Anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 43.117,66** (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), conforme programação constante no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 7038/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 7º, contido da Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 7039/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autorizam os inciso I do artigo 6º, contido na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 22.950,00** (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 22.950,00** (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 7040/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.490, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 9º, contido na Lei municipal nº 4.490, de 1 º de janeiro de 2025, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 2.178.000,00** (dois milhões cento e setenta e oito mil reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 7041/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº4.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2025, para reforço de elemento de despesa, conforme autorizam os incisos V e VI do artigo 7º, contidos na Lei municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.068.489,29** (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 224.071,05** (duzentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e cinco centavos), estão com a programação discriminada no extrato anexo a este decreto e, são decorrentes ao excesso de arrecadação, nas fontes de recursos de transferências e convênios federais vinculados, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, no valor de **R$ 1.844.418,24** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas estaduais e federais e do tesouro municipal sendo os valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 31 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 15048/2023

Contribuinte: JBAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.954.960/0001-07

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a entrega por expediente postal da Notificação nº 031/2025-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado da decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, que deliberou pelo INDEFERIMENTO do pleito e pela manutenção da NFS-e nº 1 e a pertinente guia de recolhimento do ISS.

Comunicamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital, conforme disposto pelo artigo 288 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal).

A via original da Notificação nº 031/2025-SMFO encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscal Tributário

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 15049/2023

Contribuinte: JBAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.954.960/0001-07

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a entrega por expediente postal da Notificação nº 030/2025-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado da decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, que deliberou pelo INDEFERIMENTO do pleito e pela manutenção da NFS-e nº 2 e a pertinente guia de recolhimento do ISS.

Comunicamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital, conforme disposto pelo artigo 288 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal).

A via original da Notificação nº 030/2025-SMFO encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscal Tributário

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7020 - Data Lei:02/01/2025

Valor (R$): 11.597.531,58 (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
9	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.244.0701.4102.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	95	500.045	91.999,08
11	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645	95	302.001	984.585,00
30	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755	2	100.311	26.789,87
32	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.3017.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	797	2	100.307	385.000,00
32	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	2	100.293	250.000,00
32	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	2	100.258	196.575,23
32	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	2	100.258	204.266,02
32	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.03.15.452.1200.4061.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1024	2	801.002	168.900,00
36	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	782	5	100.715	56,73
36	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	782	5	100.716	27,52
55	02/01/20	Nº: 4475 -	Abertura de Crédito	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E	782	95	100.715	17.010,49

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Suplementar	RESTITUIÇÕES				
55	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	782	95	100.716	8.252,62
55	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4065.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	91	310.000	117.817,89
56	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	92	302.215	635.232,68
56	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0200.4005.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45	91	110.000	90.000,00
56	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.04.04.124.0203.4009.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84	91	110.000	158.000,00
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92	91	110.000	23.974,88
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.243.0702.4038.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293	91	500.014	45.482,71
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	512	91	110.000	51.900,75
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.4060.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562	91	110.000	2.450.000,00
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571	91	110.000	700.000,00
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.3017.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	797	91	110.000	35.742,77
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571	91	110.000	1.120.000,00
57	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571	91	110.000	11,88
58	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.01.15.451.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	91	110.000	321.200,00
58	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.23.01.16.482.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1037	91	110.000	598.000,00
67	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.0400.4018.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159	91	700.000	354.954,53
68	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.04.04.129.0500.4024.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	209	91	700.000	190.000,00
77	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4065.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	91	310.000	100,00
77	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.06.10.305.1304.4079.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	678	92	303.098	7.134,93
77	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648	92	801.028	241.316,00
87	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.06.10.305.1304.4079.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	679	91	310.000	2.123.200,00

TOTAL	**11.597.531,58**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7021 - Data Lei:02/01/2025

Valor (R$): 2.658.535,37 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
1	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	1	470.000	265.189,51
2	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.06.02.03.092.0600.4028.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	235	1	110.000	14.555,61
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0703.4044.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325	1	500.014	178.000,00
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.242.0702.4040.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284	1	500.014	4.000,00
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0701.4102.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	1	500.014	100.000,00
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4031.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265	1	510.000	8.000,00
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0702.4037.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314	1	500.014	7.000,00
7	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464	1	212.000	364.946,92
8	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	486	1	213.000	213.000,00
10	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	495	5	282.000	20.000,00
28	02/01/20	Nº: 4475 -	Transposição de Crédito	02.10.02.12.365.1002.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	487	1	213.000	127.583,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	PERMANENTE				
29	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	474	1	212.000	126.818,00
31	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455	1	220.000	82.901,00
31	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455	1	220.000	9.430,00
31	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455	1	220.000	2.769,01
34	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464	1	212.000	440.000,00
42	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	449	1	220.000	80.000,00
47	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	781	3	100.128	6.000,00
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480	1	213.000	466.704,25
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.367.1003.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490	1	240.000	136.408,07
53	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.01.04.122.1200.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	546	1	110.000	5.230,00
							TOTAL	**2.658.535,37**

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
1	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57	1	470.000	132.596,51
1	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72	1	470.000	132.593,00
2	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.05.04.04.129.0500.4024.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208	1	110.000	14.555,61
6	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0701.4102.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	308	1	500.014	297.000,00
7	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503	1	220.000	364.946,92
8	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503	1	220.000	213.000,00
10	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	502	5	282.000	20.000,00
28	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503	1	220.000	127.583,00
29	02/01/20	Nº: 4475 -	Transposição de Crédito	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	503	1	220.000	126.818,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
31	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503	1	220.000	95.100,01
34	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.04.12.361.1003.4054.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503	1	220.000	272.552,07
34	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.01.12.122.1000.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	431	1	220.000	130.000,00
34	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	465	1	212.000	37.447,93
42	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	466	1	212.000	80.000,00
47	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.392.1600.4092.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789	3	100.128	6.000,00
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497	1	212.000	80.014,46
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497	1	213.000	80.014,46
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497	1	220.000	63.083,40
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	502	1	110.000	300.000,00
51	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469	1	212.000	80.000,00
53	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.03.15.452.1200.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560	1	110.000	5.230,00
							TOTAL	**2.658.535,37**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7022 - Data Lei:02/01/2025

Valor (R$): 1.270.032,98 (um milhão, duzentos e setenta mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
3	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	1	470.000	20.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	452	1	220.000	33.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	484	1	213.000	68.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	625	1	310.000	43.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	646	1	310.000	1.500,00
5	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.01.04.122.0200.4005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	1	110.000	200,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	625	1	310.000	196.015,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	484	1	213.000	24.510,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	452	1	220.000	66.680,00
19	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	1	470.000	33.500,00
21	02/01/20	Nº: 4475 -	Transferência de Crédito	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	529	1	110.000	14.300,94

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
33	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.01.12.122.1000.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433	1	110.000	4.000,00
37	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	726	1	470.000	33.017,00
41	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	482	1	213.000	14.795,00
41	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	449	1	220.000	100.117,10
49	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	1	470.000	277.096,04
52	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	646	1	310.000	19.101,90
59	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725	1	470.000	321.200,00
							TOTAL	**1.270.032,98**

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
3	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	724	1	470.000	20.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451	1	220.000	33.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483	1	213.000	68.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624	1	310.000	43.000,00
4	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645	1	310.000	1.500,00
5	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.01.04.122.0200.4005.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38	1	110.000	200,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624	1	310.000	196.015,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483	1	213.000	24.510,00
15	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451	1	220.000	66.680,00
19	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	724	1	470.000	33.500,00
21	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	528	1	110.000	14.300,94
33	02/01/20	Nº: 4475 -	Transferência de Crédito	02.10.01.12.122.1000.4003.3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES	435	1	110.000	4.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário					
37	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	724	1	470.000	33.017,00
41	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483	1	213.000	14.795,00
41	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451	1	220.000	100.117,10
49	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	724	1	470.000	277.096,04
52	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645	1	310.000	19.101,90
59	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	724	1	470.000	321.200,00
							TOTAL	**1.270.032,98**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7023 - Data Lei:02/01/2025

Valor (R$): 25.468.466,10 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909	1	110.000	178.750,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910	1	110.000	24.800,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	927	1	110.000	900.000,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	928	1	110.000	120.000,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	929	1	110.000	75.000,00
13	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4012.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	946	1	110.000	10.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4011.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	941	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4012.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	947	1	110.000	500,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4106.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	948	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	938	1	110.000	100,00
14	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.20.01.04.131.0301.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	935	1	110.000	100,00

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	930	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4012.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	946	1	110.000	7.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	929	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	934	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4011.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	942	1	110.000	266.200,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4012.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	944	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	945	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	928	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	936	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	933	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	937	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	931	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	940	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4106.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949	1	110.000	700.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.02.04.131.0301.4011.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	943	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	927	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	939	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	932	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	914	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.02.14.422.0705.4103.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	926	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910	1	110.000	100,00

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	919	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.02.14.422.0705.4103.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	923	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.02.14.422.0705.4103.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	924	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	921	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.02.14.422.0705.4103.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	918	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	916	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	915	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	913	1	110.000	5.000,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	922	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	912	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	911	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.19.01.14.422.0705.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	954	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.4002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	969	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	952	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	966	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960	1	110.000	10.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	971	1	110.000	528.000,00
17	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.21.02.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	972	1	110.000	1.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	PERMANENTE				
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	959	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950	1	110.000	50.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	968	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	958	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	953	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	961	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.3002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	967	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.4002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	978	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	951	1	110.000	15.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	963	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	957	1	110.000	300,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	956	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	981	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	980	1	110.000	50.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	965	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	962	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.3002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	976	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.3002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	974	1	110.000	1.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960	1	110.000	1.600,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.3002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	973	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	979	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	964	1	110.000	330,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.03.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	977	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	983	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	984	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	985	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	986	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	987	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	988	1	110.000	100,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	989	1	110.000	100,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	995	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	993	1	110.000	400,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	992	1	110.000	500,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	997	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991	1	110.000	1.000,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1002	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	994	1	110.000	40,00
20	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.22.01.15.451.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1000	1	110.000	340,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	PERMANENTE				
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1003	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	996	1	110.000	1.800,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	990	1	110.000	4.000,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	998	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	999	1	110.000	40,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	1	110.000	1.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	1	130.000	77.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	1	100.045	65.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	1	100.044	801.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	1	110.000	3.500,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	2	100.294	1.400.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	5	100.321	960.020,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	5	100.291	762.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1006	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007	1	110.000	1.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3004.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1021	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	1	110.000	14.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	1	110.000	250.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1019	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1011	1	110.000	1.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3004.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1010	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1017	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	5	100.322	4.980.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	5	100.325	1.442.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	5	800.037	238.750,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1014	1	110.000	50.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.451.1500.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1018	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	4	100.290	414.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1015	1	110.000	1.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.02.15.451.1500.4002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1012	1	110.000	100,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.452.1200.4061.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1022	1	100.541	350.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.452.1200.4061.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1023	1	100.541	6.865.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.452.1200.4061.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1024	1	100.541	95.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.03.15.452.1200.4061.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1025	1	100.541	120.000,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1026	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1027	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1028	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1029	1	110.000	300,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1030	1	110.000	30,00
25	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE	1031	1	110.000	30,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1032	1	110.000	1.600,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1033	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1034	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1035	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1036	1	110.000	330,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1037	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1038	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1039	1	110.000	30,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.02.16.482.1500.3008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1043	1	110.000	1.000,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.02.16.482.1500.3008.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1044	1	110.000	500,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.02.16.482.1500.3008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045	1	110.000	1.000,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.02.16.482.1500.3008.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1046	1	110.000	100,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.3007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1047	1	110.000	4.430,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.3007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1048	1	110.000	5.000,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.02.15.451.1500.3007.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1049	1	110.000	100,00
46	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.20.01.04.131.0301.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	927	1	110.000	18.000,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950	1	110.000	1.884.845,07
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	951	1	110.000	293.439,02
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	952	1	110.000	281.300,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982	1	110.000	550.000,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	983	1	110.000	80.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.22.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	984	1	110.000	69.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	986	1	110.000	360.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	987	1	110.000	40.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.23.01.16.482.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	988	1	110.000	9.000,00
65	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	6.732,01
							TOTAL	**25.468.466,10**

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	1	510.000	178.750,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262	1	510.000	24.800,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113	1	110.000	900.000,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114	1	110.000	120.000,00
12	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115	1	110.000	75.000,00
13	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121	1	110.000	10.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.08.04.121.0203.4022.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	108	1	110.000	800,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	117	1	110.000	200,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4011.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	127	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4011.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	1	110.000	100,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4012.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	132	1	110.000	7.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4012.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133	1	110.000	500,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.06.04.122.0800.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	101	1	110.000	400,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4011.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128	1	110.000	266.200,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4012.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	130	1	110.000	1.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4106.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135	1	110.000	700.000,00
14	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4106.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	134	1	110.000	1.000,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.05.14.422.0705.4103.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340	1	110.000	200,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.05.14.422.0705.4103.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	341	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	1	510.000	300,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.05.14.422.0705.4103.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	339	1	110.000	100,00
16	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.04.08.244.0700.4047.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337	1	510.000	6.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	383	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	401	1	110.000	528.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	394	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	387	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	378	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	379	1	110.000	300,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	413	1	110.000	50.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	380	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	398	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.3002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397	1	110.000	500,00
17	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	412	1	110.000	400,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391	1	110.000	15.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	50.200,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	389	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	385	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377	1	110.000	500,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	399	1	110.000	100,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382	1	110.000	11.600,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	384	1	110.000	30,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	1	110.000	330,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	395	1	110.000	1.000,00
17	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	376	1	110.000	500,00
18	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	800,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	384	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	378	1	110.000	500,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	389	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	376	1	110.000	4.000,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	380	1	110.000	40,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	383	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	1	110.000	340,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	379	1	110.000	400,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	387	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377	1	110.000	1.000,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382	1	110.000	1.800,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381	1	110.000	40,00
20	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	385	1	110.000	40,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403	1	110.000	1.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	2	100.294	1.400.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	5	100.321	960.020,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	5	100.291	762.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	405	1	110.000	100,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	1	130.000	77.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	1	100.045	65.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	1	100.044	801.000,00
22	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404	1	110.000	3.500,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	410	1	110.000	1.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	1	110.000	14.600,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	413	1	110.000	50.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408	1	110.000	100,00
23	02/01/20	Nº: 4475 -	Remanejamento de Crédito	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	407	5	100.322	4.980.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Orçamentário					
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	407	5	100.325	1.442.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	407	5	800.037	238.750,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	411	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414	1	110.000	1.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	409	1	110.000	100,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	1	110.000	1.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	407	4	100.290	414.000,00
23	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	407	1	110.000	250.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4061.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	574	1	100.541	350.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4061.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575	1	100.541	6.865.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4061.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	576	1	100.541	95.000,00
24	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4061.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	577	1	100.541	120.000,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	376	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	378	1	110.000	500,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	379	1	110.000	300,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	380	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382	1	110.000	1.600,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	383	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	384	1	110.000	30,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	385	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	1	110.000	330,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	387	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388	1	110.000	30,00
25	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	389	1	110.000	30,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	418	1	110.000	1.000,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3008.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	419	1	110.000	500,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	1	110.000	1.000,00
26	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3008.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	1	110.000	100,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	415	1	110.000	4.430,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	1	110.000	5.000,00
40	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.1500.3007.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	1	110.000	100,00
46	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113	1	110.000	18.000,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	1.884.845,07
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391	1	110.000	293.439,02
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	392	1	110.000	281.300,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	550.000,00
60	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391	1	110.000	80.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	392	1	110.000	69.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390	1	110.000	360.000,00
62	02/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391	1	110.000	40.000,00
62	02/01/20	Nº: 4490 -	Remanejamento de Crédito	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	392	1	110.000	9.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	01/01/2025	Orçamentário	- PESSOAL CIVIL				
65	02/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.21.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950	1	110.000	6.732,01
							TOTAL	**25.468.466,10**

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7036 - Data Lei:15/01/2025

Valor (R$): 43.117,66 (quarenta e três mil e cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
43	15/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.06.01.03.091.0600.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	224	1	110.000	43.117,66
							TOTAL	**43.117,66**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
43	15/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.99.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850	1	110.000	43.117,66
							TOTAL	**43.117,66**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7038 - Data Lei:31/01/2025

Valor (R$): 14.000,00 (quatorze mil reais.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
61	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.06.10.305.1304.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	676	5	370.000	14.000,00
							TOTAL	**14.000,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
61	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	635	5	370.000	14.000,00
							TOTAL	**14.000,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7039 - Data Lei:31/01/2025

Valor (R$): 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
64	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.04.02.04.126.0401.4013.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	163	1	110.000	22.950,00
							TOTAL	**22.950,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
64	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	01.01.01.01.031.0010.2001.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	1	110.000	22.950,00
							TOTAL	**22.950,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7040 - Data Lei:31/01/2025

Valor (R$): 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
117	31/01/2025	Nº: 4490 - 01/01/2025	Abertura de Crédito Especial	02.21.02.15.451.1500.4002.4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1050	91	110.000	2.178.000,00
							TOTAL	**2.178.000,00**

Planejamento de Governo

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:7041 - Data Lei:31/01/2025

Valor (R$): 2.068.489,29 (dois milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 4475 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0200.4005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	91	700.000	200.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	531	91	700.000	30.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.04.04.129.0500.4024.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208	91	700.000	175.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.02.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	91	100.044	14.906,45
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624	95	800.059	273.131,24
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	92	801.032	250.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.3017.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	797	91	110.000	310.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.22.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1008	91	110.000	440.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	527	91	110.000	40.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	914	91	110.000	5.000,00
115	31/01/20	Nº: 4475 -	Abertura de Crédito	02.19.01.14.422.0705.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	917	91	110.000	20.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Suplementar	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.19.01.14.422.0705.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	921	91	110.000	10.000,00
115	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.06.122.1400.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	690	91	110.000	76.380,55
116	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	5	302.199	28.595,49
116	31/01/2025	Nº: 4475 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	5	302.210	195.475,56
							TOTAL	**2.068.489,29**

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ERRATA REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 17/02/2025 a 14/03/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO constatou que a interessada **LYS DE AVILA CARLINI KOSKI** não constou como habilitada na DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS, conforme publicação realizada no Jornal Oficial de Amparo, dia 21/03/2025, edição 2070, desta forma, **decide** pelo CANCELAMENTO DO SORTEIO realizado no dia 24/03/2025 e **informa** que REALIZARÁ NOVO SORTEIO em sessão pública no dia 28/03/2025 às 16h00, no Paço Municipal de Amparo.

HABILITADOS:

NOME	CPF
Alessandra de Oliveira Silva	287xxxxxx-40
Amanda Ferreira Spinella	457xxxxxx-02
Ana Melyssa Martins Maia	407xxxxxx-98
Dandara Ferreira Dionysio	440xxxxxx-99
Daniela Aparecida de Souza Pacheco	218xxxxxx-44
Débora de Mendonça Vieira Garcia	080xxxxxx-10
Elissandra Rosa Santana	014xxxxxx-39
Fabiana Robbi Leneder	218xxxxxx-22
Fabiana Tessaro Jorge	259xxxxxx-46
Fernanda Felix de Oliveira	293xxxxxx-80
Girlene Lustosa Pimentel Silva	026xxxxxx-45
Janaína Souza Gonçalves Diniz	046xxxxxx-59
Jaqueline Dias Oliveira	415xxxxxx-65
Lucelen Aparecida da Silva Bono	418xxxxxx-45
Lys de Avila Carlini Koski	320xxxxxx-06
Márcia de Fátima Mesquita Paulella	044xxxxxx-31
Maria Rosa Francisco da Silva Rufino	061xxxxxx-11
Marilda Mistrello Silotto	223xxxxxx-99
Samantha Bittencourt Ferraresso	306xxxxxx-96

Amparo, 26 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURSINHO MUNICIPAL
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2025

DESISTÊNCIAS

Comunicamos a desistência dos seguintes alunos à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2025:

1. Camila Moreira Martins.
2. Daniel Pimentel de Toledo.
3. Matheus Inácio.
4. Otávio Santana Ribeiro.
5. Pedro Leme da Rocha.
6. Vitória Alice Lucas Santos.

Amparo, 26 de março de 2025.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 2.309, de 29/08/1997, que altera e acresce disposições à Lei nº 1860 de 06/12/1991, Lei que cria o Conselho Municipal de Educação, **FICAM CONVOCADOS** para participarem da Reunião Pública a ser realizada no Paço Municipal – sala 02, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705- Centro, no **dia 27 de março de 2025 às 18 horas**, os representantes da Sociedade ligados às seguintes áreas: I- Ensino Pré-Escolar; II- Ensino Fundamental; III- Ensino Médio; IV- Ensino Superior; V- Pais de Alunos ou seus Responsáveis; VI- Sindicatos ou Entidades Associativas ligadas à Educação; VII- Entidades Mantenedoras ou Escolas de Rede Privada; VIII- Secretaria Municipal de Saúde; IX- Representante dos Alunos (Alunos de Curso Técnico ou Superior, sendo portador de título de eleitor); X- Merenda Escolar; XI- Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo da reunião é eleger o novo Conselho Municipal de Educação para atuar no biênio 2025/2026, de acordo com os ditames da lei acima referida e é de fundamental importância que os cidadãos a serem escolhidos tenham notório saber e experiência em matéria de educação.

Amparo, 14 de março de 2025.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 08

Autorizado no

Processo de Licitatório nº 11312/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO AOS 04/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES PARA ATUAR NAS AÇÕES DE CONTROLE DO AEDES AEGIPTY PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE REALIZAR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES.

CONTRATADA: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

CNPJ Nº: 03.267.141/0001-63

VALOR: R$ 110.000,04

Amparo, 20 de fevereiro de 2.025.

.....

PORTARIA Nº 038 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Tesouraria a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no procedimento eletrônico de nº 424/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2025, ao servidor RYAN MARQUES MARINHO, matrícula funcional de nº 12806, Gratificação de Tesouraria.

Art. 2º A porcentagem correspondente a Gratificação de Tesouraria será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão salarial do servidor, conforme o estabelecido no art. 39, § 1º da Lei de nº 4.021, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 089 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Cessar Gratificação de Grupo de Apoio Patrulha Ambiental Rural a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Grupo de Apoio Patrulha Ambiental Rural, concedida ao servidor JOSE ROBERTO REATTI JUNIOR, matrícula 9413, pela portaria n° 031 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 090 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº. 4.047 de 09 de dezembro de 2019, ao servidor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, matrícula 6030, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4.047 de 09/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 091 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº. 4.047 de 09 de dezembro de 2019, ao servidor JOSE ROBERTO REATTI JUNIOR, matrícula 9413, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da

Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4.047 de 09/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº. 4.047 de 09 de dezembro de 2019, ao servidor DINAMAR DE JESUS DA INVENCAO, matrícula 9415, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4.047 de 09/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 093 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº. 4.047 de 09 de dezembro de 2019, ao servidor GENESIO PANTALEAO JUNIOR, matrícula 6026, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4.047 de 09/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 094 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 30 da Lei Municipal Nº. 4.047 de 09 de dezembro de 2019, ao servidor PAULO DOS SANTOS SANCHES, matrícula 6039, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4.047 de 09/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 095 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor ALISSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 9924, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março

de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 096 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, à servidora SIMONE ARMELIN LEITE, matrícula 7572, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 097 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02034/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA APARECIDA ALVES, matrícula funcional sob o nº 6475, do emprego público TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025;

Amparo, 26 de março de 2025

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 098 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidora para o emprego público Especialista em Saúde – Especialidade –Enfermagem.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, MARCIA APARECIDA ALVES, portadora do CPF sob o nº 226.xxx.xxx-xx, para o emprego público ESPECIALIDADE ENFERMAGEM - padrão salarial R16, com carga horária de 40h/s, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 8º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem do programa de saúde da família, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelo programa de saúde da família; propor e estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; proceder aos registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras atribuições afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 099 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Cessar Gratificação de Equipe de Apoio ROMU, a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Equipe de Apoio ROMU, concedida ao servidor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, matrícula 6030, pela portaria n° 246 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 008

Autorizado no Processo Licitatório Nº 3505/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2017, CELEBRADO AOS 12/04/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E A SRA. MARIA BERNADETE GABRIEL LINDO – LOCADORA DO IMÓVEL SITO A RUA JOAQUIM MOREIRA, Nº 30, JD. MOREIRINHA, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, MOBÍLIÁRIOS DENTRE OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJSUTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADORA: MARIA BERNADETE GABRIEL LINDO.

CPF: 158.416.288-01

CONTRATO Nº: 136/2017 - ADITAMENTO Nº 008.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/04/2025 e termo final em 13/04/2026.

VALOR MENSAL: R$1.573,00

Amparo, 24 de março de 2025.

ADITAMENTO Nº 008

Autorizado no Processo Licitatório Nº 3505/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2017, CELEBRADO AOS 12/04/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E A SR. BENEDITO ANTONIO ALVES LINDO – LOCADOR DO IMÓVEL SITO A RUA JOAQUIM MOREIRA, Nº 30, JD. MOREIRINHA, NA CIDADE DE AMPARO/SP, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, MOBÍLIÁRIOS DENTRE OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJSUTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADOR: BENEDITO ANTONIO ALVES LINDO.

CPF: 127.351.918-34

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/04/2025 e termo final em 13/04/2026.

VALOR MENSAL: R$1.573,00

Amparo, 24 de março de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 005/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Manoelina Vitória dos Santos

INFRAÇÃO:

Às 08:09 hs do dia 04 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Benedito Villas Boas, lote 06, quadra 20, inscrição cadastral 1000.0594, bairro Bosque dos Eucaliptos, Amparo/SP, área do lote 758 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 151/2024 de 14/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 007/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 02, quadra K, inscrição cadastral 0242.0090, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 330 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 008/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 01, quadra K, inscrição cadastral 0242.0077, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 336,60 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 009/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 07, quadra J, inscrição cadastral 0243.0271, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 334,40 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 010/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 06, quadra J, inscrição cadastral 0243.0256, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 400,12 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 011/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 05, quadra J, inscrição cadastral 0243.0243, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 400,12 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 012/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 14, quadra F, inscrição cadastral 0240.0121, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 302,40 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 013/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 13, quadra F, inscrição cadastral 0240.0110, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 302,50 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 014/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 12, quadra F, inscrição cadastral 0240.0099, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 309,00 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 015/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na Rua: Francisco D'Assis Prado, lote 01, quadra G, inscrição cadastral 0241.0079, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 337,30 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 016/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Coimpo Construções e Imóveis Populares

INFRAÇÃO:

Às 08:06 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: José Rebelo Amorim, lote 10, quadra F, inscrição cadastral 0240.0063, bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP, área do lote 302 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 182/2024 de 27/11/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Notificação n° 0066/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **ADILSON FRANCISCO DA SILVA**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Moisés Turato Filho, s/n – Quadra 20 - Lote 03-A – I**nscrição: 1020.0315 -** Bairro: Jd. Silvestre IV**-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

> **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

> **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

> **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

> **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 00105/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **ANTÔNIO SILVA DE JESUS**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Lázaro Gonçalves Lopes, s/n – Quadra 12 - Lote 15 – I**nscrição: 1016.0230 -** Bairro: Jd. Silvestre VI **-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

> **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

> **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

> **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

> **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0067/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **BRUNO BARBOSA DA SILVA**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Moisés Turato Filho, s/n – Quadra 20 - Lote 02-A – I**nscrição: 1020.0325 -** Bairro: Jd. Silvestre IV**-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço

executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

è **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

è **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

è **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

è **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0096/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **EDEMILSON DONIZETI RODRIGUES**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Rio Tejo, 123 - Lote 2 e 3 – I**nscrição: 0363.0670 –** Bairro: Jd. Figueira - Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

> **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

> **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

> **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

> **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0023/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **HELENA VASCONCELOS DE CAMARGO**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Antônio Francisco Biotto, s/n – Quadra A - Lote 14 – I**nscrição: 0975.0218 -** Bairro: Jd. Silvestre II **-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

> **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

> **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

> **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

> **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental

Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0077/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **JORGE LUÍS PINOLA FILHO**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Moisés Turato Filho, s/n – Quadra 21 - Lote 9 – I**nscrição: 1020.0076** Bairro: Jd. Silvestre IV**-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;

Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;

É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala

.....

Notificação n° 0081/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Lyndia Bellix de Britto, s/n – Quadra 22 - Lote 19-A – I**nscrição: 0552.0543 -** Bairro: Jd. Silvestre VI **-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

è **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

è **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

è **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

è **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0091/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **LÁZARO DE MORAES**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Antônio Gonçalves Ferreira, s/n – Quadra A - Lote 13 e 14 B – I**nscrição: 0552.0364 -** Bairro: Loteamento Panorama Tropical**-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

è **O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;**

è **Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;**

è **É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;**

è **É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.**

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0093/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **PAULO GERALDINI**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Benedicto Pompeu, s/n – Quadra 6 - Lote 9 – I**nscrição: 0706.0090** Bairro: Jd. São Dimas **-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;

Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;

É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

Notificação n° 0033/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Sabiá, s/n – Quadra 4 - Lote 24 – I**nscrição: 0380.0030 -** Bairro: Jd. das Aves **-** Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;

Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;

É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala

.....

Notificação n° 0098/2025 - VISA/SMS

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos

de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **ROBERTO DO CANTO E CASTRO E CIA LTDA - MATRIZ**

A providenciar no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a limpeza do terreno** situado na Rua Arlindo Fava, s/n - Lote C 07 – I**nscrição: 0977.0179 –** Bairro: Jd. Silvestre II - Amparo/SP.

Infringindo o "caput" e § 1º do artigo 37 e artigo 164 da Lei Municipal nº 2826, de 18 de outubro de 2002.

"*Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. § 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*"

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza será realizado pela Prefeitura Municipal, a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

ATENÇÃO:

O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraía roedores, animais peçonhentos ou que retenha água, devem ser recolhidos do local;

Não é permitido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;

É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

É proibida a capina química, ou seja, uso de herbicida (mato-mato) em áreas urbanas e periurbanas.

Luanna Raito Rolim
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
Michele Patrícia da Silva Segala

.....